CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER EXARADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

I – EMENTA/RELATÓRIO

O Substitutivo ao Projeto de Lei 1741/2025, de autoria do Nobre Vereador JONES DONIZETE JUNIOR (COLETIVO CLEO PARQUE UNIÃO E JONES JR), que dispõe criação de normas e incentivos ao comércio local, com a seguinte ementa:

> " **Dispõe sobre o apoio ao comércio local e ao artesanato, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico, cultural e social da cidade de Itapecerica da Serra e dá outras providências. ".**

II - NOMEAÇÃO DO RELATOR

A Comissão Permanente nomeou o Nobre Vereador **NERISVALDO SOARES (SOARES),** presidente desta Comissão Permanente, para funcionar como relator neste Projeto de Lei.

III - PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Lei visa a criação de normas e incentivos ao comércio local, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico, cultural e social de Itapecerica da Serra.

O Nobre Procurador Legislativo exarou parecer, opinando pela tramitação do Projeto por ser legal e constitucional.

Analisando, sob a Luz do Regimento Interno, Lei Orgânica, Constituições Estadual e Federal, nada há que crie impedimento ao prosseguimento legislativo.

Ainda sob a ótica redacional, o presente projeto de Lei encontra-se em ordem para sua tramitação, após o Nobre Vereador Autor requerer juntada deste Substitutivo, corrigindo erros formais.

ASSINADO POR " NERISVALDO SOARES DA SILVA:27361512836" - 02/09/2025 09:27:22 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 34T9-K53Z-SG50-8B5U

Assim, este relator exara o parecer de que o projeto está totalmente regular e em conformidade com a legislação vigente, não havendo razões plausíveis para se opor à sua tramitação.

Todos os procedimentos foram seguidos de maneira transparente e legal, assegurando o processo de aprovação.

Por fim, visto não haver qualquer óbice plausível, **OPINO PELA TRAMITAÇÃO AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1741/2025,** em análise e remeto ao Soberano Plenário para deliberação final.

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão acata o parecer favorável do Nobre Relator, devendo o mesmo ser elevado à apreciação do Soberano Plenário.

Plenário David Farah, 25 de abril de 2025.

NERISVALDO SOARES (SOARES)
RELATOR

DR. JOSÉ MARTINS FILHO
MEMBRO

DR. VICENTE FAUSTO DA SILVA FILHO (DR. TINHO)
MEMBRO

ASSINADO POR " NERISVALDO SOARES DA SILVA:27361512836" - 02/09/2025 09:27:22 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 34T9-K53Z-SG50-8B5U